***LEI Nº 3316, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002.***

Autoriza o Município firmar Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º -** Fica o Município de Formiga autorizado a firmar Convênio, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE, visando o repasse de recursos oriundos do Governo Federal, correspondentes a R$ 12.000,00 (doze mil reais) e R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de contrapartida do Município, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**ART. 2º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 Fundo Municipal de Assistência Social**

2884500000.802 Apoio a Entidades Assistenciais e de Produção Social

3390.43 Subvenções Sociais (63)............................................................R$ 15.000,00

**ART. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de fevereiro de 2002.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal de Formiga

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Secretário Chefe de Gabinete